



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 636.**

DE 21 DE AGOSTO DE 2001.

"Dispõe sobre denominação do Hospital".

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominado "**HOSPITAL DE IBIÚNA**" o Hospital localizado à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 888, nesta Cidade, cuja denominação é caracterizada pela logomarca "I" de Ibiúna, que também representa um Cidadão amparado pelas 6 (seis) bolas que correspondem ao excelente nível 6 que é a classificação do Hospital de Ibiúna na Vigilância Sanitária do Estado, que passa a fazer parte integrante desta lei.

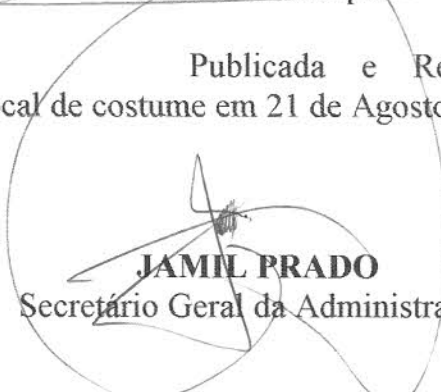
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2001.**

  
**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de Agosto de 2001.

  
**JAMIL PRADO**  
Secretário Geral da Administração